



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

DIVISÃO DE URBANISMO

SERVIÇO DE PLANEAMENTO

## **PLANO DE PORMENOR**

1.ª FASE DA ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO PINHAL DA  
GANDRA

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

Abril 2022

[Esta página foi deixada propositadamente em branco]

**ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. DISCUSSÃO PÚBLICA</b>	<b>2</b>
2.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	2
2.2. METODOLOGIA DA DISCUSSÃO PÚBLICA	6
<b>3. PARTICIPAÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>6</b>

**ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 – Publicação da abertura do período de discussão pública em Diário da República	2
Figura 2 – Publicitação da abertura do período de discussão pública em destaque na página da internet do município	3
Figura 3 – Publicitação da abertura do período de discussão pública na página da internet do Município (área de urbanismo/Plano Diretor Municipal)	3
Figura 4 – Publicitação da abertura do período de discussão pública na comunicação social	4
Figura 5 – Publicitação da abertura do período de discussão pública na PCGT	4

[Esta página foi deixada propositadamente em branco]

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o “Relatório de Ponderação da Discussão Pública” da proposta do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, dando cumprimento ao previsto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).

Em forma de enquadramento, destaca-se, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz deliberou na sua reunião de 9 de setembro de 2019, dar início ao procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, com o prazo previsto de elaboração de 24 meses e determinar a abertura de um período de prévia participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. A Câmara Municipal deliberou ainda, solicitar o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em conformidade com o disposto no artigo 86.º do RJIGT, e proceder à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do artigo 78.º do RJIGT. Neste contexto, importa referir, que em reunião de 11 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, deliberou, aprovar a redelimitação da área a intervencionar, constante na deliberação da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2019, mantendo-se os demais termos determinados na referida deliberação camarária, conforme publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 33, de 17 de fevereiro de 2020, através do Aviso n.º 2645/2020.

Assim sendo, concluída a elaboração da proposta do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, a Câmara Municipal submeteu a proposta à CCDRC, nos termos do previsto no artigo 86.º do RJIGT, sendo que no prazo estabelecido pela lei, a CCDRC convocou as entidades representativas dos interesses a ponderar, para uma conferência procedimental, que teve lugar no dia 4 de janeiro de 2022. Em sequência da referida conferência procedimental, a Câmara Municipal promoveu alterações pontuais na proposta do Plano de Pormenor, em função das objeções constantes nos pareceres emitidos pelas entidades convocadas para a reunião da conferência procedimental, que dada a sua pertinência considerou-se que deveriam ser contempladas na proposta do Plano de Pormenor em causa.

Por fim, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 2 de fevereiro de 2022, prorrogar o prazo de elaboração do Plano de Pormenor por um período de 6 meses, com efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 76.º do RJIGT e aprovar a abertura do respetivo período de discussão pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com a duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

## 2. DISCUSSÃO PÚBLICA

### 2.1. Publicação e divulgação

Em conformidade com o referido no capítulo anterior, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, a abertura da discussão pública da proposta do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra foi aprovada em reunião de câmara, realizada a 2 de fevereiro de 2022.

O período de discussão pública, decorreu de **10 de março a 6 de abril de 2022**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT e conforme foi publicado através do Aviso n.º 4553/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2022, e divulgado na página da internet do município ([www.cm-figfoz.pt](http://www.cm-figfoz.pt)), na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

	Diário da República, 2.ª série	PARTE H
N.º 44	3 de março de 2022	Pág. 343
<b>MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ</b>		
Aviso n.º 4553/2022		
Sumário: Discussão pública do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra.		
<p>Pedro Miguel de Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, toma público, nos termos e para o efeito do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2022, que a proposta do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra se encontra em discussão pública, durante 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil subsequente à publicação do presente aviso na 2.ª série de <i>Diário da República</i>, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do referido diploma legal.</p> <p>A proposta do Plano de Pormenor é acompanhada do respetivo relatório ambiental, do parecer final, da ata da conferência procedimental e dos demais pareceres emitidos.</p> <p>Os documentos estarão disponíveis para consulta na Câmara Municipal, no serviço de atendimento ao município da Divisão de Urbanismo, nos dias úteis das 9:00h às 16h30, e na página da internet do município <a href="http://www.cm-figfoz.pt">www.cm-figfoz.pt</a>.</p> <p>Durante o referido período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou ainda para o email <a href="mailto:territorio@cm-figfoz.pt">ordenamento.territorio@cm-figfoz.pt</a>.</p> <p>10 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, <i>Pedro Santana Lopes</i>.</p>		
<b>Deliberação</b>		
<p>A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nos números 1 e 6 do artigo 76.º e nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade:</p> <p>Prorrogar o prazo de elaboração do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra por um período de 6 meses, com efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2022;</p> <p>Aprovar a abertura de um período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, com duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no <i>Diário da República</i>.</p> <p>Deliberação aprovada em minuta.</p> <p>2 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, <i>Pedro Santana Lopes</i>. — A Secretária, <i>Sofia Canas</i>.</p>		
615041005		

Figura 1 – Publicação da abertura do período de discussão pública em Diário da República

Conforme referido anteriormente, o período de discussão pública, foi também publicitado na página da internet do município, tanto em destaque, como na área do urbanismo relativa aos Planos de Pormenor.

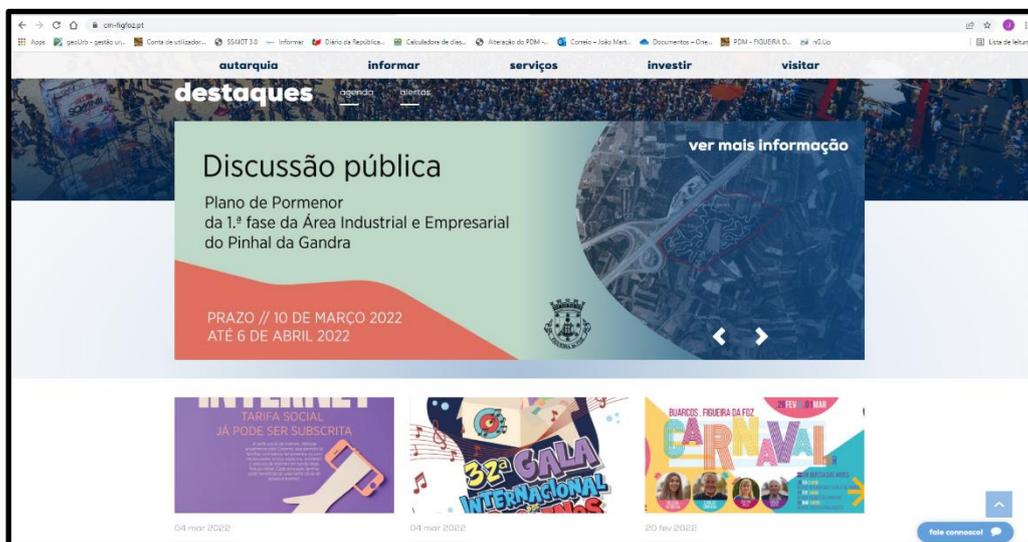


Figura 2 – Publicitação da abertura do período de discussão pública em destaque na página da internet do município

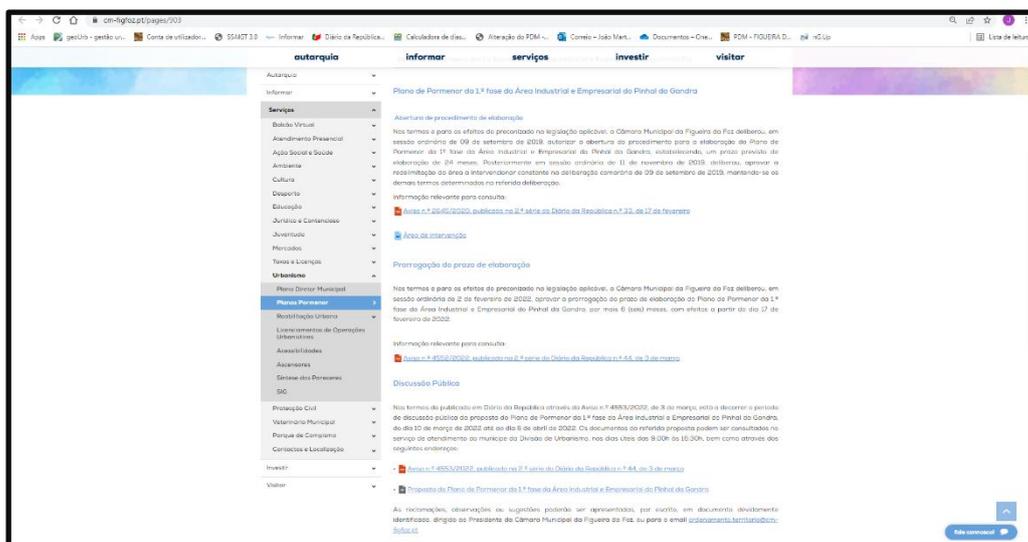


Figura 3 – Publicitação da abertura do período de discussão pública na página da internet do município (área de urbanismo/ Planos de Pormenor)

Também conforme referido anteriormente, e no intuito de informar o maior número de cidadãos possível, a abertura do período de discussão pública, foi ainda publicitada através da comunicação social e da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).



Figura 4 – Publicitação da abertura do período de discussão pública na comunicação social



Figura 5 – Publicitação da abertura do período de discussão pública na PCGT

Todos os elementos fundamentais e que acompanham a proposta do Plano de Pormenor, foram disponibilizados para consulta na Câmara Municipal, no serviço de atendimento ao munícipe da Divisão de Urbanismo, nos dias úteis das 9:00h às 16:30h, bem como na página da internet do município:

- Elementos fundamentais
  - Peças escritas
    - Regulamento;
  - Peças desenhadas
    - Planta de Implantação
    - Planta de Condicionantes
- Elementos que acompanham
  - Peças escritas
    - Relatório do Plano
    - Programa de Execução e Plano de Financiamento
    - Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico
    - Declaração emitida pela Câmara Municipal da Figueira da Foz comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área de intervenção do Plano
    - Ficha de Dados Estatísticos
  - Peças desenhadas
    - Planta de Localização
    - Planta da Situação Existente
    - Planta Cadastral
    - Planta da Operação de Transformação Fundiária
    - Planta com Áreas Destinadas ao Domínio Público
    - Plantas de Traçado de Infraestruturas
      - Viária
      - Rede de abastecimento público de água
      - Rede de drenagem de águas residuais
      - Rede de drenagem de águas pluviais
      - Rede de distribuição de gás
      - Rede elétrica
      - Telecomunicações
    - Planta da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos
    - Planta da Explicitação do Zonamento
    - Perfis Longitudinais de Vias
    - Perfis Transversais de Vias

## **2.2. Metodologia da discussão pública**

No decorrer do período de discussão pública os interessados podiam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou para o email [ordenamento.territorio@cm-figfoz.pt](mailto:ordenamento.territorio@cm-figfoz.pt).

## **3. Participações**

Durante o período de discussão pública, não foi apresentada qualquer participação, não havendo, assim, lugar a qualquer análise e ponderação.

## **4. CONCLUSÃO**

Atendendo que não foram introduzidas alterações à proposta do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, apresentada na fase de discussão pública, considera-se que a mesma se encontra em condições de ser aprovada pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.